



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**LEI Nº 738, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.**

## **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 715/08 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Itaú de Minas (MG) por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Moraes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º, da Lei n.º 715/08, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições no exercício de 2009, conforme a seguinte designação:

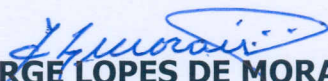
.....

CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ITAÚ DE MINAS	5.000,00
--	----------

.....

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, em 27 de agosto de 2009.

  
**JORGE LOPES DE MORAIS**  
Prefeito Municipal